



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Tel.: 859-1156 - Fax: 859-1113
C.G.C.(M.F.) 11.358.140/0001-52 - CEP 56.750-000

LEI Nº 132/96.

Em, 16 de Abril de 1996.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de um CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL destinado à execução do seguinte projeto:

2.6.1 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

10070211.43 Reforma do curral de apreensão de animais.

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$ 2.000,00

T O T A L..... R\$ 2.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2.6.1 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

10583231.29 Aquisição ou desapropriação de imóveis.

4.2.2.0 - Aquisição de imóveis..... R\$ 2.000,00

T O T A L..... R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 1996.

Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade
- Prefeito -